PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Folha da Terra Pág.: 6
Data: 23/04/21
Edição nº: 10485
Visto:

# LEI N.º 1.408/2021

**Ementa: Autoriza a revisão dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Peabiru e dá outras providências.**

*A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1°.** Fica atualizado nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal; o parágrafo único do art. 42, da Lei Municipal n° 1372/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021, e o art. 17 da Lei Municipal n° 620/2008, os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Peabiru, abrangendo os ativos, inativos e pensionistas no percentual de 6,10% (seis vírgula dez pontos percentuais).

**Art. 2°.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Peabiru.

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° (primeiro) de abril de 2021.

**Peabiru – Pr., 22 de abril de 2.021.**

**Júlio Cezar Frare**
**Prefeito Municipal**